

ATO EXECUTIVO Nº 350

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e de acôrdo com o Ato Executivo nº 51, de 2 de janeiro de 1968, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Analítico da Superintendência de Obras Universitárias, conforme o texto em anexo, que vigorará no exercício a iniciar-se em 1º de março do corrente ano.

Art. 2º. A Receita é estimada em Cr\$ 15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e a Despesa é limitada no mesmo valor.

Art. 3º. Os recursos orçamentários da Superintendência de Obras Universitárias compor-se-ão, exclusivamente das transferências previstas no art. 5º, do Ato Executivo nº 51, de 2 de janeiro de 1968, indicados no anexo nº 1.

Art. 4º. A Despesa compreenderá as operações correntes, de capital e de transferência, conforme a codificação discriminada no anexo nº 2.

Art. 5º. Ao Departamento Administrativo da Superintendência de Obras Universitárias ficam automaticamente distribuídos os seguintes códigos de despesa:

Elemento	3.1.1 — Pessoal
Sub-elemento	3.1.5.07 — Luz, fôrça, gás, água, esgôto, e telefone
Sub-elemento	3.1.5.13 — Despesas com o Grupo de Instrutores da Junta de Contrôle
Sub-elemento	3.2.3.01 — Despesas com o I.N.P.S.
Sub-elemento	3.2.3.02 — Contribuições para o F.G.T.S.
Sub-elemento	3.2.3.03 — Salário-Família U.E.G.

Art. 6º. A Superintendência de Obras Universitárias observará na execução orçamentária os mandamentos que lhe forem aplicáveis, revigorados pelo art. 6º, da Resolução nº 379, de 8 de fevereiro de 1971.

Art. 7º. É defeso aos responsáveis pela direção da Superintendência de Obras Universitárias autorizar a execução de qualquer ato que possa influenciar a posição financeira da U.E.G., direta ou indiretamente, sem a prévia homologação do Reitor.

Art. 8º. A Junta de Contrôle da SOU tomará a seu cargo o seguimen-

to da execução orçamentária, em termos de fiscalização operante, baixando, para êste efeito, as instruções e recomendações que lhe parecerem oportunas.

Art. 9º. Qualquer alteração no orçamento será formalizada em novo Ato Exeutivo.

Art. 10. Êste Ato Executivo entrará em vigor em 1º de março do corrente ano.

U.E.G., em 17 de fevereiro de 1971.

João Lyra Filho

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS UNIVERSITÁRIAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**

Q U A D R O I

R E C E I T A

1	Receitas Correntes	
1.4	Transferências Correntes	
1.4.2	Contribuições	
07	Contribuição da Universidade do Estado da Guanabara	1.400.000,00
2	Receitas de Capital	
2.4	Transferência de Capital	
2.4.2	Outras transferências de Capital	
01	Contribuição da Universidade do Estado da Guanabara	14.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	<u>15.400.000,00</u>

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS UNIVERSITÁRIAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**

Q U A D R O I I

D E S P E S A

3	DESPESAS CORRENTE	
3.1	CUSTEIO	
3.1.1	Pessoal	712.000,00
3.1.3	Material de Consumo	191.000,00
3.1.4	Serviços de Terceiros	363.000,00
3.1.5	Encargos Diversos	134.000,00
		<u>1.400.000,00</u>
3.2	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3	Despesa com a Previdência Social	265.400,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1	INVESTIMENTOS	
4.1.1	Obras	13.146.600,00
4.1.2	Equipamentos e Instalações	190.000,00
4.1.3	Material Permanente	198.000,00
		<u>13.534.600,00</u>
9	Diversos	200.000,00
	TOTAL DA DESPESA Cr\$	<u>15.400.000,00</u>

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS UNIVERSITÁRIAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA
ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA 1971/72

CATEGORIA 3 — DESPESAS CORRENTES
VERBA 3.1 — CUSTEIO
ELEMENTO 3.1.3 — PESSOAL

Sub-Ele- mento	E M E N T A	Valor em Cr\$
01	Remuneração e Retribuições	650.000,00
02	Adicional por Tempo de Serviço	10.000,00
08	Outras Remunerações concedidas pela Legislação Trabalhista (13.º salário)	50.000,00
98	Diversos	2.000,00
		712.000,00

CATEGORIA 3 — DESPESAS CORRENTES
VERBA 3.1 — CUSTEIO
ELEMENTO 3.1.3 — MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Ele- mento	E M E N T A	Valor em Cr\$
01	Artigos e utensílios em geral para copa, cozinha, mesa, dormitório e banho	1.000,00
02	Artigos em geral e impressos para expediente, de- senho, cartografia, tipografia, encadernação e im- pressão	53.500,00
04	Combustível e lubrificantes	10.000,00
09	Artigos para limpeza, higiene e toilette	1.000,00
10	Artigos para fotografia, radiografia, filmagem e gravação	500,00
11	Artigos de costura, inclusive de couro e plástico, vestuário, uniformes, flâmulas e bandeiras	10.000,00
13	Material de conservação, manutenção de bens imóveis	100.000,00
98	Outros artigos não classificados	15.000,00
		191.000,00

CATEGORIA 3 — DESPESAS CORRENTES
 VERBA 3.1 — CUSTEIO
 ELEMENTO 3.1.4 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

Sub-Elemento	E M E N T A	Valor em Cr\$
01	Locação de veículos para transportes de passageiros ou cargas, armazenagens e despesas conexas	6.000,00
02	Serviços de impressão, encadernação e reproduções gráficas em geral	5.000,00
04	Serviço de limpeza, conservação e higiene	10.000,00
05	Reparos, adaptações, conservação, restauração e instalação de bens móveis	140.000,00
06	Serviços Técnicos Administrativos e de natureza especial adjudicado a terceiros	160.000,00
07	Conservação e manutenção de bens imóveis	40.000,00
98	Outros serviços não classificados	2.000,00
		<u>363.000,00</u>

CATEGORIA 3 — DESPESAS CORRENTES
 VERBA 3.1 — CUSTEIO
 ELEMENTO 3.1.5 — ENCARGOS DIVERSOS

Sub-Elemento	E M E N T A	Valor em Cr\$
02	Despesas de Pronto Pagamento	20.000,00
04	Prêmios de seguros, restituições e indenizações	8.000,00
05	Pagamento de bolsas de estudo ou aperfeiçoamento técnico, científico ou cultural e compensação	15.000,00
07	Serviço de luz, fôrça, gás, água, esgôto e telefone	60.000,00
08	Assinatura ou aquisição de órgãos oficiais e periódicos em geral	3.000,00
11	Locomoção de servidores	3.000,00
13	Despesa com o Grupo de Instrutores da Junta de Contrôle	15.000,00
98	Outros encargos não classificados	10.000,00
		<u>134.000,00</u>

CATEGORIA 3 — DESPESAS CORRENTES
 VERBA 3.2 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 ELEMENTO 3.2.3 — ENCARGOS SOCIAIS

Sub-Ele- mento	E M E N T A	Valor em Cr\$
	Despesas com a Previdência Social	
01	I. N. P. S.	170.000,00
02	F. G. T. S.	80.000,00
03	Salário Família (U. E. G)	400,00
98	Diversos	15.000,00
		<u>265.400,00</u>

CATEGORIA 4 — DESPESAS DE CAPITAL
 VENDA 4.1 — INVESTIMENTOS
 ELEMENTO 4.1.1 — OBRAS

Sub-Ele- mento	E M E N T A	Valor em Cr\$
01	Estudos e Projetos	300.000,00
04	Obras	11.346.600,00
06	Ampliação, reconstrução, restauração e modificação	500.000,00
07	Reajustamento	1.000.000,00
		<u>13.146.600,00</u>

CATEGORIA 4 — DESPESAS DE CAPITAL
 VERBA 4.1 — INVESTIMENTOS
 ELEMENTO 4.1.2 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Sub-Ele- mento	E M E N T A	Valor em Cr\$
01	Aparelhos e equipamentos de rádio e teleco- municações	70.000,00
03	Máquinas e equipamentos para salvamento e com- bate e prevenção de incêndios	20.000,00
04	Máquinas e equipamentos par serralheria, carpin- taria e obra civil peças e acessórios	20.000,00
05	Motores bombas; máquinas e equipamentos desti- nados a geração e distribuição de energia elétrica e iluminação pública e a manutenção e conser- vação de veículos, peças e acessórios	50.000,00
98	Outras máquinas e equipamentos não classificados	30.000,00
		<u>190.000,00</u>

CATEGORIA 4 — DESPESAS DE CAPITAL
 VERBA 4.1 — INVESTIMENTOS
 ELEMENTO 4.1.3 — MATERIAL PERMANENTE

Sub-Ele- mento	E M E N T A	Valor em Cr\$
01	Utensílios, aparelhos domésticos e eletro-domésticos; peças e acessórios	18.000,00
02	Material destinado a discoteca, filmotecas, bibliotecas e coleções em geral	5.000,00
03	Ferramentas e utensílios de oficina; peças e acessórios	8.000,00
05	Máquinas e aparelhos para serviços administrativos e técnicos; peças e acessórios	20.000,00
08	Mobiliário em geral	20.000,00
10	Viaturas, peças e acessórios	25.000,00
12	Material para desenho e cartografia	10.000,00
15	Aparelhos de medição, precisão e controle; peças e acessórios	10.000,00
16	Material destinado a serralheria, carpintaria e obra civil	50.000,00
17	Insignias, mastros, escudos e outros símbolos	12.000,00
98	Outras máquinas não classificadas	20.000,00
		198.000,00

CATEGORIA 9 —
 VERBA 9. — DESPESAS DIVERSAS
 ELEMENTO 9.1 — DIVERSOS

Sub-Ele- mento	E M E N T A	Valor em Cr\$
01	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00
02	Recursos destinados à abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
		200.000,00